

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Junho de 1993:

Ana Rosa Caetano Gambóias Lopes do Fundo — rescindido, a seu pedido, a partir de 3 de Setembro de 1993, o contrato além do quadro nas funções de oficial administrativo principal, 3.º escalão, do Gabinete para a Criação de uma Estrutura de Informações, para que foi nomeada por despacho n.º 139-I/GM/90, de 28 de Agosto.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Novembro de 1992, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1993:

Maria do Céu Silveira de Sousa, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças — requisitada, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1992, para prestar serviço no Conselho Permanente de Concertação Social de Macau nas funções correspondentes à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Extracto de despacho

Por despacho n.º 8-I/SATOP/93, de 14 de Junho:

Maria Augusta Fernandes Meira e Moraes — renovada, por um ano, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 1993, a comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Louvor

A secretária pessoal, Irene Emília Ferreira de Sousa Lobo, vai cessar, a seu pedido e por motivos pessoais, as suas funções neste Gabinete onde, por meu convite, foi colocada há dois anos.

Ao longo deste tempo, foram exemplares o zelo, o empenho e a dedicação que colocou no exercício das suas funções, bem como a disponibilidade que sempre manifestou para, mesmo fora das horas normais de serviço, executar as múltiplas tarefas de que foi incumbida.

Dignas de menção são também a sua lealdade e as excelentes qualidades humanas que revelou no desempenho da sua função, as quais lhe mereceram a estima e a consideração de todos quantos com ela se relacionaram.

É, pois, justo que lhe testemunhe publicamente o meu reconhecimento, louvando-a pela forma notável como exerceu as funções de secretária pessoal do meu Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 26 de Junho de 1993. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Bastos Peres*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 12-I/SASAS/91, de 25 de Junho, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Licenciado Bernardino Teixeira de Carvalho — nomeado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º e dos artigos 11.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, a partir do dia 2 de Julho de 1993 até ao dia 31 de Agosto de 1994, prazo por que está autorizado a prestar serviço em Macau.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Pelo despacho n.º 13-I/SASAS/93, de 23 de Junho, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Irene Emília Ferreira de Sousa Lobo — dada por finda, a partir do dia 3 de Julho de 1993, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete, função para cujo exercício foi nomeada por Despacho n.º 3-I/SASAS/91, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 27, de 8 de Julho de 1991.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 28 de Junho de 1993. — Pelo Chefe do Gabinete, *Bernardino Teixeira de Carvalho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Rectificação

Tendo o meu despacho n.º 12-I/SACTC/93, de 6 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/93, de 17 de Maio, determinado como data para a produção de efeitos da renovação da comissão de serviço como assessor do meu Gabinete, do licenciado Augusto José Severo dos Santos, a de 9 de Julho de 1993, a qual respeita à sua requisição à República, rectifico-a para 16 de Junho do ano em curso, que é a respeitante ao termo da inicial nomeação naquele cargo para este Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 15 de Junho de 1993. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 25 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho do mesmo ano:

Margarida Maria Ferreira da Luz — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, neste Serviço, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 29 de Junho de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 25 de Maio de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Maria Josefina Wong e Ng Chi Wai — autorizada a renovação dos contratos de assalariamento, por um ano, para exercerem funções de auxiliares, 2.º escalão, remunerados pelo índice 110 da tabela de vencimentos, com efeitos a partir de 4 e 5 de Julho de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Director do Serviço, *José Herminio P. R. Rainha*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Março de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

Wong Pat Wan, aliás Chiu Pat Wan, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Direcção de Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Abril de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 11 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

Vong Pou Tac, técnico estatístico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Direcção de Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 14 de Maio de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

Arnaldo Ernesto Silveiro Gomes Martins, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Direcção de Serviços — renovado o referido contrato, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Licenciado Arnaldo Ernesto Silveiro Gomes Martins — renovada a comissão eventual de serviço, no IPIM, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1993.

Por despachos de 4 de Junho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho do mesmo ano:

Carla Fong Sardinha Ieong e Delfina Antónia da Rocha, primeira e segunda classificadas no respectivo concurso — promovidas, definitivamente, a segundos-oficiais, do 1.º escalão, desta Direcção de Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar dois dos lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupados pelas mesmas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
34	12			\$ 915 000,00		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Junho de 1993».
			<i>Transporte</i>			
			<i>Direcção de Serviços de Justiça — 2.º Cartório Notarial de Macau</i>			
			Subsídio de férias	\$ 20 000,00		
34	13					
			<i>Direcção de Serviços de Justiça — Cartório Notarial das Ilhas</i>			
			Subsídio de férias	\$ 20 000,00		
34	16					
			<i>Direcção de Serviços de Justiça — Tribunal Superior de Justiça</i>			
			Vencimentos ou honorários		\$ 445 000,00	
			Subsídio de férias		\$ 20 000,00	
34	17					
			<i>Direcção de Serviços de Justiça — Tribunal de Contas</i>			
			Vencimentos ou honorários		\$ 450 000,00	
			Subsídio de férias		\$ 40 000,00	
				\$ 955 000,00	\$ 955 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
01	13		1-01-1	04-02-00-00	-01	\$ 750 000,00		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Junho de 1993».
12	00							
			9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 750 000,00	
40	00							
				07-02-00-00		\$ 3 980 716,00		
				07-03-00-00		\$ 653 467,10		
				07-04-00-00			\$ 28 534 104,80	
				07-05-00-00		\$168 189 871,20		
				07-06-00-00		\$105 160 035,20		
				07-10-00-00		\$ 2 153 020,90		
				07-12-00-00			\$ 2 104 272,00	
				10-00-00-00	-02		\$249 498 733,60	
						\$280 887 110,40	\$280 887 110,40	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Director dos Serviços, *João Luis Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Abril de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho do mesmo ano:

Cheung Sau Kuen e Cheong Mei Chan — contratadas, por assalariamento, para exercerem funções de enfermeiras, do grau 1, do 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 28 de Abril de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Maio de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho do mesmo ano:

Ana Paula Carrera Carvalho Filipe, Vera Maria Ricardo Andrade de Oliveira Baptista, Joaquim José Barros de Abreu Ribeiro e Ariete Sebastiana de Sousa Gomes — alterada a cláusula terceira dos contratos além do quadro, passando a exercerem funções de enfermeiros, do grau 1, 2.º escalão, remunerados pelo índice 330 da tabela de vencimentos, a partir de 25 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Junho de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 16 do mesmo mês e ano:

Rui Manuel Almeida Vital Silva, assistente hospitalar de pediatria, do grau 1, 1.º escalão, destes Serviços — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 31 de Julho de 1993.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. —
O Director dos Serviços, *João Baptista Lam*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1993, autorizada por despacho de 29 de Junho, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação da despesa	Alteração orçamental	
		Reforços	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i>		
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 217 346,38	
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i>		
05-04-00-01	Dotação provisional		\$ 217 346,38
	<i>Total</i>	\$ 217 346,38	\$ 217 346,38

Por despacho de 25 de Maio de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Pek Cheng Tong — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, (índice 430), no Tribunal de Contas de Macau, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 25 de Maio de 1993, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho do mesmo ano:

José Luís Ferreira, escrivão-adjunto do Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, requisitado à República para prestar serviço no Tribunal de Competência Genérica de Macau — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro a partir de 1 de Setembro de 1993, ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despacho de 26 de Maio de 1993, do director dos Serviços, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho do mesmo ano:

Gabriela Maria Ritchie, escriturária judicial do Tribunal Administrativo de Macau — exonerada, a seu pedido, do respectivo cargo, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1993, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 28 de Maio de 1993, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Ana Margarida Anta de Sousa Pires — nomeada, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, assessora do Serviço de Apoio Técnico do Tribunal de Contas, 3.º escalão, (índice 700), ao abrigo dos artigos 9.º a 16.º do Decreto-Lei n.º 4/93/M, de 18 de Janeiro, conjugados com as alíneas a) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 23.º e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1993.

Telmo da Silva Martins, contador-verificador principal do quadro do Tribunal de Contas de Macau — nomeado, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, chefe de secretaria do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, aplicáveis por força do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/93/M, de 18 de Janeiro, e ao abrigo do artigo 41.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Declaração

Declara-se que, por comunicação do Procurador da República, assumirá as funções de vogal do Conselho Administrativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, a partir de 1 de Julho de 1993, o dr. António Francisco Marques Baptista, delegado do Procurador da República.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Director dos Serviços, *Leonardo Luis de Matos*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho do mesmo ano:

José Pereira Leonardo, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, no cargo de chefe do Departamento de Documentos de Viagem, a partir de 18 de Agosto de 1993, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Director dos Serviços, substituto, *José Pereira Leonardo*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Maria Manuela Oliveira Raimundo Parreira, técnica superior assessora, 3.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 17 de Agosto de 1993, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 15 de Março de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Henrique Carlos Chin, técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1993, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 12 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Maria Armanda Rodrigues Nobre, técnica superior assessora, 2.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 15 de Setembro de 1993, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Vítor Manuel Sou — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar quali-

ficado, do 3.º escalão, destes Serviços, com efeitos a partir de 20 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Extracto de alvará

Por despacho de 22 de Maio de 1993, foi Choi U Sang autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas, sito na Rua de Henrique de Macedo, n.º 2, r/c e k/c, denominado «Café de Disney», classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Maio de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Paulo Jorge da Costa Vieira dos Reis, chefe do Departamento de Informação deste Gabinete — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço nas referidas funções, a partir de 18 de Junho de 1993.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 31 de Maio de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho do mesmo ano:

Amável Afonso Barata Camões — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, com efeitos a partir de 9 de Junho de 1993, no cargo de director deste Gabinete.

Por despacho de 2 de Junho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, anotado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Jorge Correia Aires Pereira — renovado o contrato além do quadro, nas funções de assistente de relações públicas especialista, 3.º escalão, (índice 430), por mais dois anos, a partir de 13 de Julho de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e n.º 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho de 11 de Junho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, anotado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Augusto Gervásio Vilela Gonçalves Ribeiro — renovada a comissão de serviço, nas funções de chefe do Departamento de Documentação e Divulgação deste Gabinete, por mais dois anos, a partir de 18 de Julho de 1993, nos termos do

artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano:

Manuel Azevedo Lei, terceiro-oficial, do 2.º escalão — nomeado, definitivamente, para o lugar de segundo-oficial, do 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo desta Direcção de Inspeção, ao abrigo da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Fevereiro de 1992, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho de 1993:

Lei Mun Wa, guarda n.º 214 901, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 1 de Agosto de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/90, com efeitos a partir de 10 de Março de 1992, nos termos do n.º 1 e alínea i) do n.º 2 do artigo 52.º do EDFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, por lhe ter sido aplicada a pena de demissão, por violação dos deveres 1), 18), 44) e 50) do artigo 5.º do mesmo Estatuto.

Por despachos de 18 de Maio de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho do mesmo ano:

Os instruendos dos 2.º/3.º Turnos do SST/Especial de 1992, abaixo indicados — nomeados, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, subchefes, 1.º escalão, do quadro geral masculino do CPSP, nos termos do n.º 1 do

artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 25 de Junho, com efeitos a partir de 23 de Maio de 1993:

<i>Instruendos</i>	<i>Subchefes</i>
N.º 501/92	N.º 101 931, Lam Veng Meng;
N.º 528/92	N.º 102 931, Luís Alexandre Vieira da Silva;
N.º 508/92	N.º 103 931, Lam Hoi Kuan;
N.º 502/92	N.º 104 931, António Roberto do Espírito Santo da Silva.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Maio de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

Lei Lai Keng e Chio Wai Seng — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de técnica superior principal, 2.º escalão, e adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, destes Serviços, com efeitos a partir de 6 e 1 de Junho de 1993, respectivamente, pelo período de um ano, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Susana Maria de Sousa e Lei Man Pok ou Lee Moon Pock — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de segundo-oficial, 1.º escalão, e operário qualificado, 2.º escalão, destes Serviços, com efeitos a partir de 1 e 4 de Junho de 1993, respectivamente, pelo período de um ano, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 18 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Kuai Sang U — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 28 de Maio de 1993, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 78/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Director dos Serviços, substituído, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Março de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho do mesmo ano:

Kou Sai Weng — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, com efeitos a partir de 15 de Abril de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 7 de Abril de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho do mesmo ano:

Jorge Manuel Garcia de Loureiro — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 12 de Abril de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 16 de Abril de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho do mesmo ano:

Maria Augusta Santana Bastos — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nesta Câmara, com efeitos a partir de 16 de Abril de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 7 de Julho de 1993. — O Presidente, *Fernando Lynn da Rosa Duque*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Maio de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 26 e 31 do mesmo mês e ano:

Delfina Sílvia de Jesus Bosco e Ip Kin Iu — contratadas em regime de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem funções de terceiro-oficial, do 1.º escalão, desta Directoria, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º e 28.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com referência ao mapa 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, com efeitos a partir de 11 e 17 de Maio de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Maio de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho do mesmo ano:

Cheong Un Mei, auxiliar, do 1.º escalão, desta Directoria, em regime de contrato de assalariamento — rescindido o

respectivo contrato, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 28.º do ETAPM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Maio de 1993.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho do mesmo ano:

Cheong Man Ieng, técnica auxiliar de informática de 2.ª classe, do 2.º escalão, contratada em regime de assalariamento, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções de técnica auxiliar de informática de 1.ª classe, do 1.º escalão, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 28.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 2 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Lei Ka I, aliás Madalena Lei — contratada em regime de assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de terceiro-oficial, do 1.º escalão, desta Directoria, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Maio de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Leong Siu Kong, auxiliar de investigação criminal, do 1.º escalão, contratado além do quadro desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais seis meses, para exercer as mesmas funções, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1993.

Os seguintes auxiliares de investigação criminal, do 1.º escalão, contratados além do quadro desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem funções de auxiliar de investigação criminal, do 2.º escalão, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro:

Chong Chi Weng, com efeitos a partir de 21 de Julho de 1993;

Iu Kong Fai, Lao Hon Leong e Vong Peng Kuai, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1993.

Chan Wai Meng e Lei Su Weng, agentes-motoristas, do 2.º escalão, contratados além do quadro desta Directoria

— renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem funções de agente-motorista, do 3.º escalão, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, com efeitos a partir de 1 e 8 de Agosto de 1993, respectivamente.

Ho Sio Keng, terceiro-oficial, do 2.º escalão, contratada em regime de assalariamento nesta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções de segundo-oficial, do 1.º escalão, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 28.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Director, *Luis Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 27 de Abril de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano:

Maria Teresa de Matos Gouveia, chefe do Departamento de Serviço Social, em comissão de serviço, deste Instituto — renovada a prestação de serviço no Território, por mais um ano, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 1993, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 69.º do EOM.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Maio de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira, presidente, em comissão de serviço, deste Instituto — renovada a referida comissão de serviço, por mais dois anos, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1993.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho do mesmo ano:

Paula Alexandra Coelho Serra Bilimória Fernandes — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1993, para exercer funções de segundo-oficial, 2.º escalão, deste Instituto, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Maria Helena Nunes da Cruz Alves de Matos — contratada, em regime de assalariamento, pelo período de seis meses, renovável, com efeitos a partir de 14 de Junho de 1993, para exercer funções de agente de ensino deste Instituto, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Março de 1993, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Maria Margarida Santos Ubach Chaves — contratada além do quadro, pelo prazo de dois anos, a partir de 1 de Junho de 1993, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º e dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 29 de Maio de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Arquiteta Anabela Lopes Meneses Cardoso — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, passando a vencer por referência à categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, a partir de 31 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 29 de Maio de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho do mesmo ano:

António Santo Castilho — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, passando a vencer por referência à ca-

tegoria de auxiliar qualificado, do 3.º escalão, a partir de 31 de Maio de 1993, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 31 de Maio de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Maria Isabel Cruz Maia Mozart Silveira — contratada além do quadro, pelo prazo de dois anos, a partir de 1 de Junho de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Paulo Nuno de Paiva Martins — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 14 de Junho de 1993, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 2 de Junho de 1993, de S. Ex.^a o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 16 do mesmo mês e ano:

Wong Cheng Pou, aliás Jaime Wong — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1993, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 12 de Junho de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, anotados pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria da Graça Rodrigues dos Santos Marques — cessa, no seu termo, a partir de 2 de Agosto de 1993, a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Música deste Instituto.

Licenciado Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa, técnico superior principal, 2.º escalão — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro celebrado com este Instituto, a partir de 29 de Outubro de 1993, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 14 de Junho de 1993, do presidente, substituto, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Elza Maria Couto Vieira, técnica principal, 2.º escalão — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento celebrado com este Instituto, a partir de 30 de Agosto de 1993, nos

termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Junho de 1993:

António Frederico Santos Carvalho, primeiro-oficial de exploração postal do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Secção de Aprovisionamento dos referidos Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 97.º do Regulamento Orgânico dos CT'T, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, cessando, a partir da data de posse do novo cargo, a sua comissão de serviço como chefe do Subsector de Operações dos mesmos Serviços.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Maio de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

1. Vong Pou Vai, distribuidor postal, do 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 26 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 240 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 38 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 9 856,00, amortizável em 56 prestações mensais, sendo de \$ 176,00, cada uma.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Raul da Conceição Carvalho, auxiliar qualificado, do 7.º escalão, do Gabinete do Governador — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 38 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Iu Iu Fai, guarda n.º 130 661, do 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 180 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 2 720,00, amortizável em 16 prestações mensais, sendo de \$ 170,00, cada uma.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Chan Su Kao, guarda n.º 127 671, do 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 1 700,00, amortizável em 10 prestações mensais, sendo de \$ 170,00, cada uma.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Cheong Tim Hoi, guarda n.º 140 671, do 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 1 870,00, amortizável em 11 prestações mensais, sendo de \$ 170 00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Kok Vai Man, mecânico marítimo, do 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Marinha — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Tong Cuai Hong, condutor mecânico marítimo, do 3.º escalão, n.º 124, da Direcção dos Serviços de Marinha — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 135 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 1 280,00, amortizável em 8 prestações mensais, sendo de \$ 160,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Chong Kuok Kun, marinheiro auxiliar, do 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Marinha — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 100 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Lai In, aliás Lai Im, auxiliar, do 5.º escalão, da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 13 de Dezembro de 1992, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 20 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).
1. Alice Chan Fazenda, auxiliar, 4.º escalão, do Instituto de Acção Social — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Junho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70 da tabela indiciária em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima, fixada pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 15 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
(É devido o emolumento de \$ 16,00).

1. Ester Luísa Marçal Machado, viúva de António dos Santos Machado, que foi guarda de 1.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 20 de Março de 1993, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despachos de 5 de Junho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 17 do mesmo mês e ano:

1. Fernando Manuel de Jesus Valente, chefe de sector da Direcção dos Serviços de Marinha — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Maio de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 650 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 38 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 14 688,00, amortizável em 27 prestações mensais, sendo de \$ 544,00, cada uma.
3. No pagamento desta pensão, que constituirá encargo do Fundo de Pensões, ter-se-á presente que as responsabilidades do orçamento geral do Território e do orçamento geral do Estado são, respectivamente, de 864/1000 e 136/1000, que correspondem a 38 anos, 9 meses e 19 dias e 6 anos, 1 mês e 16 dias.
1. João Lei, chefe de sector do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Abril de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 465 da tabela indiciária em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 38 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
(É devido o emolumento de \$ 40,00), cada.
1. Leong Iat Meng, guarda-ajudante n.º 105 661, do 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 225 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 2 895,00, amortizável em 15 prestações mensais, sendo de \$ 193,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Tai Kei Ieng, guarda n.º 114 651, do 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 185 da tabela em

- vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 37 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 2 856,00, amortizável em 17 prestações mensais, sendo de \$ 168,00, cada uma.
 3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Mak Ngao, guarda n.º 135 661, do 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 180 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
 2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Lei Ka Pou, guarda n.º 109 681, do 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
 2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 1 190,00, amortizável em 7 prestações mensais, sendo de \$ 170,00, cada uma.
 3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Iu Kok Hong, guarda n.º 117 681, do 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 155 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
 2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Chim Teng Lau, guarda n.º 134 681, do 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
 2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 1 190,00, amortizável em 7 prestações mensais, sendo de \$ 170,00, cada uma.
 3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Kuok Weng Kuan, guarda n.º 119 701, do 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 155 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
 2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Tang Pak Loi, aliás Chan Kuok Weng, guarda n.º 113 701, do 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 155 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 166,00, amortizável em uma só prestação mensal.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Chan Wai Tong, auxiliar qualificado, do 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 135 da tabela indiciária em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

1. Maria da Conceição Yong Iut Va Lopes Fazenda, viúva de Ricardo Lopes Fazenda, que foi guarda de 1.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Março de 1993, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 65, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Alba Bárbara Boyol dos Santos Ferreira, viúva de José Inocêncio dos Santos Ferreira, que foi terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 24 de Março de 1993, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 65, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º, ambos do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. —
O Administrador Executivo, substituto, *Manuel Silvério*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Março de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Sou Hei Tim — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Maio de 1993.

Ana Cristina Oliveira dos Mártires Correia — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar principal, 1.º escalão, deste Instituto, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 21 de Junho de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Mafalda Filipa Alves Raposo, técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1 de Julho de 1993.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 7 de Julho de 1993. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de despacho**

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, publica-se a alteração do orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, autorizada por despacho de 25 de Junho de 1993, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**經修改之預算**

Classificação económica 經濟編碼	Designação orçamental 預算名稱	Reforço 增加撥款	Contrapartida 抵付款項
	<i>Despesas correntes</i> 平常開支		
01-00-00-00	Pessoal 人員		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期薪酬		
01-01-03-00	Remunerações do pessoal diverso 其他人員薪酬		
01-01-03-01	Remunerações		\$ 230 000,00
01-05-00-00	Previdência social 福利金		
01-05-02-00	Abonos diversos — previdência social	\$ 230 000,00	
02-00-00-00	Bens e serviços 資產及服務		
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用資產		
02-03-00-00	Aquisição de serviços 服務取得		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 150 000,00	
02-03-02-00	Encargos das instalações 設施開支		
02-03-02-02	Outros encargos das instalações		\$ 60 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 60 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 200 000,00
	<i>Despesas de capital</i> 資本投資		
07-00-00-00	Outros investimentos 其他投資		
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 50 000,00	
	<i>Total</i>		
	總計：	\$ 490 000,00	\$ 490 000,00

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 23 de Junho de 1993. — A Comissão Administrativa, Ezequiel Albuquerque Ferreira — Tang Kuok Wai — Leong Song — Carlos Fernando de Abreu Ávila.